

Resolução CN-SESI nº 0033/2025

Autoriza o SESI/DR/RO a demolir as benfeitorias construídas em imóvel de sua propriedade, localizado no município de Vilhena/RO, para viabilizar a construção da Escola SESI de Referência.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 044/2025 e a Proposição nº 10/2025, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que o Departamento Regional do SESI de Rondônia solicita autorização a este Conselho Nacional do SESI, para demolir imóvel compreendendo os blocos educacional, biblioteca, administrativo e guarita, com área total construída correspondente a 2.744,46m² (dois mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1445, Bairro Bela Vista, Vilhena/RO, matriculado sob o nº 7668 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO, para a construção da Escola SESI de Referência;

Considerando as justificativas da solicitação contidas na Carta nº 14/2025 SESI-DR/RO;

Considerando o laudo de avaliação juntado ao processo CN0080/2025 que indica o valor de mercado de R\$ 3.813.000,00 (três milhões oitocentos e treze mil reais) das benfeitorias que o SESI/DR/RO pretende demolir;

Considerando o artigo 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.735, de 2/12/1965;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento para Contratação e Alienações e da Resolução CN-SESI nº 0132/2022, do Conselho Nacional do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando o Parecer GEJUR nº 0029/2025, de 18/3/2025, da Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0080/2025.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Rondônia a demolir imóvel compreendendo os blocos educacional, biblioteca, administrativo e guarita com área total construída correspondente a 2.744,46m² (dois mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1445, Bairro Bela Vista, Vilhena/RO, matriculado sob o nº 7668 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO, para a construção da escola SESI de Referência.

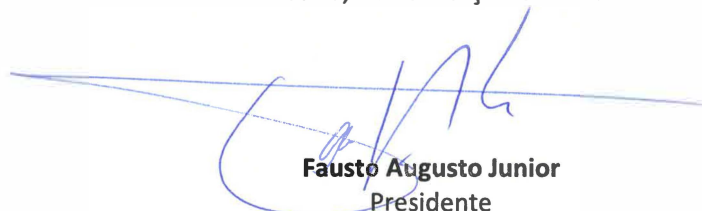
Art. 2º Providenciar todas as averbações necessárias nos registros Nacional e Regional da entidade.

Art. 3º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI de Rondônia, para representar a entidade junto ao município e ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Vilhena/RO, com o objetivo de efetuar os procedimentos necessários à demolição, bem como a averbação da baixa da área demolida, entre outros poderes, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/RO.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.


Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

